

**A**cta n.º 20 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em vinte e  
nove de setembro de dois mil e  
vinte e cinco. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e congratulou-se pela forma cordial como decorreram as reuniões da Câmara Municipal. -----

----- De seguida questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Horácio Barra pretendeu usar da palavra e proferiu a seguinte intervenção: -----

----- “**Em primeiro lugar, cumprimentar todos, quer o Sr. Presidente quer os Srs. Vereadores da Coligação, quer os demais Vereadores da bancada do PS e o Dr. Alexandre Maciel que é Vereador Independente.** -----

----- Efetivamente, a primeira apreciação positiva deste mandato é a forma elevada como decorreram as reuniões de Câmara e a forma como todos nós devemos fazer o melhor por Barcelos, discutimos e votamos mesmo quando não estávamos em concordância. Fizemo-lo acho que com a elevação necessária, com o respeito institucional devido e tendo sempre presente e como prioridade a reserva no sentido do interesse por Barcelos e da imagem do município, e penso que todos nós nos podemos congratular nesse aspeto. -----

----- Em segundo lugar, é óbvio que o diga, quero cumprimentar as Sras. Vereadoras que me acompanharam na lista do PS e que fizeram o favor de me confiar a liderança deste grupo e assinalar que em quatro anos mantivemos a solidariedade política necessária e uma exemplar uniformidade de critérios de votação sem qualquer desvio relativamente a essa orientação. -----

----- Um comentário relativamente ao Dr. Alexandre Maciel, que embora tendo sido inicialmente eleito pela lista do PS adotou a postura de independente, legitimidade que o assiste, mas também com a sua forma de estar, contribuiu com as suas intervenções para elevar a atividade política local e a discussão política que decorreu nestas mesmas reuniões de câmara. Obviamente estamos em fim de mandato, o Dr. Alexandre Maciel, inclusive, numa reunião aqui há uns tempos atrás entendeu fazer-me um elogio pessoal, que eu disse que agradeci mas que não era justificado e, portanto, sobre essa matéria eu penso que todos nós devemos sair deste mandato com a ideia de que cumprimos o nosso dever cívico e o nosso dever funcional e cumprimos aquilo que os munícipes esperam do executivo municipal. -----

----- Queria deixar um pequeno reparo que é uma esperança minha de que a legislação sobre as autarquias seja urgentemente revista, porquanto não é de agora, mas há muito mais de vinte anos que eu defendo que essa revisão é necessária e, sobretudo, no que respeita ao papel e às competências dos Vereadores da oposição e até sobre se faz sentido hoje nos Vereadores estar representada a oposição, porque a responsabilidade é imensa, os poderes são praticamente nenhuns e a sensação que por vezes quem é Vereador da oposição tem é de que dá contributos positivos mas praticamente não

deixa de votar propostas que mais não são a execução do programa de quem legitimamente ganhou as eleições autárquicas, por isso espero sinceramente que isto seja objetivo de reflexão de todos os atores políticos e que esta questão seja resolvida rapidamente.-----

----- Aquilo que diz respeito ao balanço final, e considerando que na última assembleia municipal já fomos calcarizados do ponto de vista político-partidário sobre as posições do PS, eu atrevia-me a deixar três apontamentos que para mim são importantes.-----

----- O primeiro apontamento é um apontamento de alguma mágoa no sentido de entender que durante este mandato apesar de ter sido garantido que ia acontecer, não termos visto a luz do dia para o regulamente para atribuição de apoios e subsídios às entidades sediadas no concelho de Barcelos, e faço daqui o pedido no sentido de que no próximo mandato seja quem forma que o povo venha a escolher para dirigir o município que tenha como prioridade a aprovação de um Regulamento de atribuição de apoios e subsídios às entidades sediadas no concelho de Barcelos, porque eu assim entendo que de uma maneira mais transparente e objetiva, todos nós estaremos mais à vontade para votar esses apoios e estabelecer e entender esses critérios. Isto não é nenhuma crítica pessoal, é uma crítica no sentido do interesse por Barcelos e na gestão do orçamento municipal.-----

----- Em segundo lugar, o apontamento de que os Vereadores da oposição estão sempre numa posição extremamente difícil, porque por mais complexa que seja a agenda, normalmente tem dois dias para apreciar a documentação e vir à reunião de Câmara e fazer a votação em coerência e com a necessária ponderação e inteligência. Há matérias de extrema complexidade, algumas que estão nesta reunião de Câmara, que eu penso que no futuro e a permanecerem os Vereadores da oposição nos executivos municipais, e no próximo mandato assim vai acontecer, que haja uma forma que leve, quem for o Presidente de Câmara, previamente e com algum tempo, conversar com todos os Vereadores no sentido de algumas opções e sentidos de propostas que venham a aparecer na reunião de câmara, porquanto por mais boa vontade que nós tenhamos, por vezes somos confrontados com situações de grande complexidade e não

pondo em causa a informação técnica dos técnicos do município nem a boa vontade de quem apresenta as propostas, mas o que é um facto, é que nos sentimos limitados no sentido de uma apreciação profunda das propostas e, por vezes, sem ser às vezes compreendido, mas mantendo coerência na votação, aos Vereadores da oposição não resta outra alternativa que não seja a abstenção nas propostas, não porque estejamos contra elas, não porque estejamos contra a informação técnica, mas porque não tivemos o tempo suficiente e a profundidade necessária para as analisar no sentido de votação coerente, isto é, até delicado dizer isto, mas de facto esta é a realidade e manifestamente as 48 horas, os dois dias não são suficientes para colmatar essas mesmas deficiências.

----- Depois, em terceiro lugar, aquilo que eu diria é que todos nós sabemos que dirigir o município é algo de extrema complexidade e, no caso de Barcelos, maior ainda, pela dimensão do concelho, pelo número de freguesias, pelo número de instituições e associações do concelho, pelas opções que têm de ser feitas, pelas limitações financeiras que decorrem do orçamento e dos apoios do governo central ou de eventualmente outras linhas de apoio que venham da Europa ou de outras entidades, mas o que é facto é que é necessário um grande esforço de coerência nessa mesma gestão e é aí que por vezes encontramos alguns pontos de oposição ao longo deste mandato, não porque estivéssemos contra a proposta em si, mas porque eventualmente gostaríamos de ter sido discutido e apreciado um outro tipo de prioridades relativamente a algumas opções, assim não foi, e portanto nós desejámos é que no futuro sejam encontrados caminhos e fórmulas que melhorem esse relacionamento do Executivo com os Vereadores da oposição. -----

----- No compito geral, aquilo que nós dizemos é que nós, Vereadores do PS, não fomos entrave, não fomos uma barreira para que o atual executivo de alguma maneira pudesse exercer o seu mandato e ao mesmo tempo executar o seu Plano de Atividades e, portanto, nós saímos daqui com essa sensação de dever cumprido e de que não fomos obstáculo à gestão, antes pelo contrário, espero que sejamos lembrados como um grupo de Vereadores que puseram sempre em primeiro lugar os interesses de Barcelos. -----

----- Em último lugar, é óbvio, como não podia deixar de ser, deixar um cumprimento final às assessoras das nossas reuniões, que tudo fizeram para colmatar as questões formais não só ao nível da documentação como ao nível da própria gestão da sala e das condições do exercício dos mandatos e, portanto, queria deixar também esse registo final e esse cumprimento. -----

----- E, finalmente, como dizia e continua a dizer muita gente, o povo é quem mais ordena e, portanto, no dia 12 de outubro nós desejamos que os barcelenses sejam conscientes na sua escolha, e obviamente não nos restará outra abordagem que não seja respeitar a vontade que for expressa pelo povo nas urnas." -----

----- De seguida usou da palavra a Sra. Vereadora, Professora Doutora Isabel Oliveira, para fazer a seguinte intervenção:-----

----- "Nesta última reunião de câmara eu não podia deixar de fazer uma intervenção, no caso mais pessoal. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, gostava de começar esta minha última intervenção em reunião de câmara com uma palavra de agradecimento ao Dr. Horácio Barra que em 2021 confiou em mim para integrar este projeto autárquico que foi uma enorme honra. Tenho de destacar as suas inúmeras qualidades pessoais, mas também o seu perfil político baseado na seriedade, dedicação e de compromisso com Barcelos. Uma vez mais, a minha gratidão. -----

----- Foram quatro anos intensos que me permitiram não apenas aprender, mas também contribuir para a minha terra, tendo superior interesse os barcelenses como prioridade absoluta, algo que nem todos se podem orgulhar. Infelizmente, sabemos que nem todos vivem a política com este espírito, ainda há quem esteja na política para servir a comunidade dos seus próprios interesses e não a comunidade como um todo.

----- Quando integrei a lista em 2021, o nosso objetivo, obviamente, era ganhar, não foi o que aconteceu e para mim teria sido muito mais confortável retomar a minha vida, em vez disso, levei muito a sério o papel que um político pode e deve ter na oposição, motivo pelo qual ao longo do mandato desloquei-me de quinze em quinze dias de Paris para estar presente nas reuniões de Câmara e cumprir o meu dever para com Barcelos. Finalmente, não poderia terminar a minha intervenção sem deixar uma palavra de reconhecimento ao atual Presidente da Câmara, Dr. Mário Constantino, apesar

das muitas dificuldades que enfrentou, demonstrou seriedade, integridade e um amor a Barcelos que merece ser reconhecido. E porque na vida política o mais importante não é o dia em que começámos, mas o dia em que saímos, fecho este capítulo e não o livro, com o sentimento de dever cumprido e com a certeza de que servi Barcelos com lealdade, dedicação e transparência. Viva Barcelos. Muito obrigado.” -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro tomou a palavra e disse o seguinte:

----- “Eu gostava de deixar aqui também uma nota muito breve, faço minhas as palavras do Dr. Horácio Barra, dizer que terminei este mandato com o sentimento de dever cumprido porque estas reuniões sempre foram com elevação e os trabalhos realizados aqui sempre foram com elevação e espírito democrático para a construção de um concelho mais justo e mais desenvolvido e, portanto, isso para mim apraz muito, sempre houve esse elemento de trabalho pela comunidade e portanto é gratificante estar aqui neste mandato. -----

----- Depois, também agradecer à Dra. Conceição e à Dra. Clara o contributo que deram para que estas reuniões tivessem essa elevação, e também acompanho o Dr. Barra no sentimento de missão cumprida e de termos dado o nosso melhor por Barcelos e em colaboração com o executivo sempre no espírito de construção e de justiça.” -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Anabela Real também interveio nos seguintes termos:-

----- Somente depois da intervenção do primeiro eleito do PS, Dr. Horácio Barra, o que me resta dizer... mas não posso deixar de dar nota e dirigir o cumprimento especial a todos os Vereadores, a todos e a cada um, inclusivamente, ao nosso Vereador Independente, a forma cordial, a lisura e até a deferência com que todos nos tratamos no decorrer das reuniões de Câmara e dizer que é uma honra e sempre foi uma honra para mim representar o PS quer como Vereadora com Pelouros, quer agora na oposição, inclusivamente como Deputada, e digo isto porque queria deixar aqui também o registo de algo que me motivou, a mim e sei que a todos os barcelenses, que é o novo Hospital de Barcelos, e deixar precisamente este registo, para que o trabalho que foi realizado e tudo o que foi feito para que o novo Hospital de Barcelos fosse uma realidade, que esse trabalho seja continuado pelo próximo executivo e, acima de tudo, dizer

que, apesar de não pertencer a listas nas próximas eleições autárquicas, serei uma cidadã atenta à política barcelense, às opções políticas e a tudo isso porque vivo aqui e todo o amor que tenho a esta terra será sempre feito na positiva. -----

----- Terminei para dizer que estou disponível para que futuramente, no que necessitarem da minha parte, como digo, como cidadã, e daquilo que a experiência me trouxe, no fundo estar disponível para Barcelos como sempre estive. -----

----- Mais uma vez, Dr. Horácio Barra, obrigada por ter sido sempre assíduo, pelo apoio, e no fundo o nosso líder e a forma como sempre determinou estes trabalhos e os conduziu. -----

----- Foi uma honra terminar este mandato da forma como terminei. Obrigada.---

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel proferiu a seguinte intervenção:-----

----- "Boa tarde a todos. Começar por agradecer o convite para o almoço, infelizmente não pude estar presente. No passado isso não foi feito, às vezes os gestos falam mais que as palavras, e pese embora, seja uma coisa simbólica e de fim de feira, fica sempre bem e acho que as atitudes é o que fica, depois as palavras leva-as o vento. ---

----- Em segundo lugar, começar a agradecer a todos os trabalhadores do município que trabalharam connosco, os que estiveram presentes aqui na sala, não foi só a Conceição e a Clara, também foi a Ana e o Linhares, a gente tem tendência a esquecer-se dos subalternos mas eu não me esqueço, todos têm de ser enaltecidos. -----

----- Depois, no que diz respeito ao mandato, acho que correu bem, correu bem neste sentido, as pessoas respeitaram-se na sua diferença, nunca houve aqui situações limite, não me recordo, acho que não aconteceu, de ninguém ter abandonado a reunião, acho que é o primeiro mandato em que isso acontece, eu no tempo em que cá estive numas funções e depois noutras, aconteceram várias vezes, sei que no passado quando o PS era oposição também aconteceu, certamente que as pessoas tiveram as suas razões mas eu acho que o facto de ninguém ter abandonado nenhuma reunião por causa de nenhum assunto acho que demonstra bem o espírito de seriedade com que as pessoas estiveram aqui, acho que isso também é de enaltecer. Depois, deixar uma palavra a quem foi Deputado, eu já agradeci e enalteci mas gostaria de terminar, também à Dra. Anabela e ao Dr. Carlos Reis, cada um na sua bancada tiveram um papel essencial para

não deixar morrer o assunto do hospital e a prova de que a união faz a força, não precisamos de estar todos de acordo quanto a todos os assuntos, o que é fundamental é que nos assuntos que são estruturantes, que toca a todos, a saúde toca a todos, acho que estiveram em sintonia, fui-me apercebendo disso não tanto pelo que ia conversando com a Anabela mas até pela empatia que existia entre os dois, o que significa que as pessoas falavam e a falar é que as pessoas se entendem. -----

----- Depois, a quem vai embora, começo pela bancada da minha esquerda e, portanto, à Elisa, custa-me muito ver-te partir porque acho que fizeste a diferença, podia estar aqui a encher-te de elogios, mas acho que resumo bem dizendo isto: fizeste a diferença. E quando as pessoas fazem a diferença, creio que está tudo dito. -----

----- Ao Dr. Ribeiro, espero que goze bem a sua reforma, já está na idade disso, espero que lhe deem uma medalha, já que o Sr. não quis dar aos outros... pelo menos uma medalhita para que para o ano o Sr. tenha pretexto para vir ao palco, que agora é outra pessoa que vai ocupar o seu lugar. -----

----- À Professora Mariana, desejar-lhe um ótimo regresso ao IPCA, tenho pena que as eleições não sejam mais tarde porque gostava de ver alguém de Barcelos à frente do IPCA, gostava de ver alguém de Barcelos a chefiar as escolas do IPCA, gostava que se falasse do IPCA por causa de Barcelos e infelizmente só se fala do IPCA por causa de Barcelos quando a Câmara financia forte e feio, caso contrário Guimarães, Braga e Famalicão é que é, agora Esposende que nem sequer cursos universitários tem, já fazem uma festa, enfim... Por isso, desejo-lhe um bom regresso ao IPCA, que tenha uma carreira cheia e plena de sucesso, muita saúde para si e sobretudo para a sua mãe, que a sua mãe ainda cá esteja quando a senhora mandar naquilo, desejo mesmo, chegamos a ter uma conversa na altura, recorda-se?, falamos do Eng. Arezes e agora ele vai tomar conta da Reitoria da Universidade do Minho, temos um barcelense à frente da Universidade do Minho, acho que é algo de notável, só nos falta agora o IPCA porque é curioso que a única Instituição em Barcelos que não tem um barcelense à frente é o IPCA, e foi fundado em Barcelos, tudo o resto está na mão de malta de Barcelos, e acho que é assim que deve ser. Professora, lanço-lhe um desafio, tenha coragem, estes quatro anos de certeza que lhe deram o lastro e o calo suficiente, não tenha receio, atire-se para a

frente, porque caso contrário por mais edifícios que façamos, por mais estradas que façamos, por mais parques de estacionamento que façamos, mais dia menos dia eles vão levar a deles avante, e é tirar a centralidade não material, porque essa já foi, mas formal, da sede do IPCA deixar de ser em Barcelos. -----

----- Agora, à minha direita, ao Dr. Barra, obviamente já quando foi pela ocasião do último orçamento tive o prazer de lhe dirigir umas palavras e é um facto, o senhor é um princípio da política, ultimamente utiliza-se pouco esta expressão e eu acho que sim, o senhor é sério e é honesto e, portanto, independentemente das diferenças de pensamento que temos os dois e das lutas que mantivemos os dois, foi um prazer muito grande, eu sei o que me custou tomar a decisão que tomei, mas reconheço que nem sempre aqueles que deveriam ser gratos para connosco o são, ingratidão é um sentimento muito grave, e eu acho que a gratidão manifesta-se enaltecedo o que as pessoas são. O senhor é um princípio da política, o senhor deu muito por Barcelos através do PS, manteve-se sempre firme nas suas convicções, nem sempre as coisas correram bem, mas creio que contrariamente a muito boa gente e digo "muito boa gente" no sentido irónico e eufemístico obviamente, o senhor tem todos os motivos de orgulho para se olhar ao espelho, há outros que não. -----

----- À Professora Isabel, desejar-lhe tudo de bom, acho que foi de facto uma lu-fada de ar fresco a sua vinda, estou à vontade, eu nunca tinha falado com ela, a primeira vez que lidei com ela foi ela ter escrito um artigo no Barcelos Popular a chamar-me uma coisa que toda a gente me chamava, mas eu, daqueles que me conhecem, ainda vá, mas daqueles que não me conhecem, a chamar-me "tolo", eu nem levo muito a mal, mas naquela altura como a Professora não me conhecia, bem..., isto já vai na França, sou internacional... mas ainda bem que assim foi. Creio que das pessoas que aqui estão, eu já conhecia mais ao menos, a Anabela, obviamente uma amiga, já estivemos em luta, mas a Professora Isabel, quer que lhe diga, é capaz de ter sido a melhor coisa que levo deste mandato, foi a nossa amizade, e deixar-lhe um agradecimento profundo pelo seguinte, porque nem sempre é fácil as pessoas que vivem num determinado meio altamente qualificado descerem um pouco à terra, por alguma razão se diz que ninguém gosta de andar de cavalo para burro, é evidente, que não estou a chamar burro a

ninguém, a Professora vivendo no meio em que vive, e eu profissionalmente já tive oportunidade de contactar um pouco com a França e, sobretudo, com Paris, e depois adaptar-se com esta realidade como se adaptou com a sua bondade, candura, e a sua disponibilidade. -----

----- Enviou-me uma foto do Sr. Presidente acompanhado pela sua esposa consigo no Eliseu, nunca é demais enaltecer isto, porque há muita gente de Barcelos que anda por grandes meios e é conhecida, mas depois não é fácil descer, e acho que como barcelense e como seu amigo fico-lhe muito grato por aquilo que fez por Barcelos, tenho muita pena que não possa continuar a sua colaboração porque, longe da vista um pouco longe do coração, não tenho dúvidas que, se no próximo mandato, o Sr. Presidente lhe ligar, a senhora vai estar disponível, mas não é a mesma coisa, por isso é que eu sugeri que a senhora fosse galardoada com a medalha porque não é só aquilo que muitas vezes é palpável, é aquilo que pode fazer a diferença a médio e longo prazo, e eu não tenho dúvidas nenhuma, a exposição que Barcelos teve por conta da sua intervenção terá certamente efeitos muito positivos. -----

----- À Dra. Armandina, obviamente que é candidata, desejo-lhe toda a saúde do mundo, não lhe desejo felicidades porque seria um hipócrita, desejo-lhe felicidades a nível pessoal, para si e para a sua família com muita saúde, mas eu não apoio esta candidatura, não votarei nesta candidatura, portanto quero dizê-lo aqui muito claramente, desejo-lhe toda a felicidade e saúde no mundo, do ponto de vista político não lhe desejo porque acho que é um erro, acho que vai ser um desastre, e portanto não ficaria bem comigo mesmo se não lhe dissesse, podia-lhe dizer em privado ou mandar um recado, mas eu não sou pessoa disso, o que tenho a dizer digo. -----

----- Por fim, à Dra. Anabela, dizer o seguinte. Certamente que todos fazem um esforço para estar aqui, mas a pessoa que se calhar mais esforço fez para levar este mandato, estes quatro anos, quer como Deputada mas sobretudo como Vereadora, foi a Anabela. Eu não sei se vocês sabem, mas a Anabela é uma cuidadora de cinco pessoas, cuida de duas tias solteiras, cuida dos pais, cuida dela, cuida da filha, cuida de uma irmã que tem necessidades educativas especiais profundas, isto tem de ser enaltecido,

porque nunca falhou, ou raramente. Mas ainda a semana passada com a mãe no hospital preocupada com os assuntos e discutimos um ou outro assunto, nem tem a ver com assuntos que se discute aqui, assuntos sobre Barcelos e a nível nacional, mas sempre com o foco também nos outros, e acho que aquilo que nós somos na nossa vida privada e familiar, acho que também é um reflexo do que o que somos na nossa vida pública e política. Eu não sou apologista da ideia de que o homem é o homem, o político é o político, se o homem for um bandido, o político vai ser um bandido, se for um indivíduo bom vai ser um bom político. As pessoas são o que são, tem a ver com o seu carácter e, por isso, Anabela, enaltecer aqui o teu esforço. -----

----- Por fim, Sr. Presidente, primeiro, agradecer-lhe a paciência que teve comigo, não é fácil, os meus pais desistiram muito cedo... a minha família desistiu muito cedo... os meus amigos, os poucos não desistem porque, enfim... já estão calejados e dizem que não vale a pena voltar para trás. Sei que não sou uma pessoa muito fácil no trato, não sou uma pessoa muito normal, mas o senhor teve a capacidade de encaixar a personalidade de cada um, sobretudo a minha. Sou uma pessoa fora da caixa, é o que é, cada um vive a vida como acha que deve viver, mas quando o outro se coloca nos nossos sapatos ou pelo menos tenta perceber e respeita isso, acho que também é de enaltecer. -----

----- Segundo, a forma como conduziu sempre os trabalhos, com leveza, permitiu sempre as nossas brincadeiras, as nossas piadas, e isto às vezes é importante até para quebrar um bocado o gelo entre as pessoas e às vezes o calor de alguma outra discussão. Lá está, creio que é o segredo do século XXI, é termos inteligência emocional, já o disse há muito tempo, o senhor tem a cabeça e coração no sítio certo, creio que é a grande vantagem da sua candidatura, e quando um indivíduo pensa bem mas decide melhor e com o coração, as coisas correm sempre bem, porque a probabilidade de ser injusto é muito mais reduzida, portanto o senhor fará muito mais bem às pessoas do que o seu contrário. -----

----- Não vou ser hipócrita, desejo-lhe as maiores felicidades, creio que o senhor pelo trabalho que fez merece ganhar as próximas eleições, assim o povo de Barcelos o saiba reconhecer. -----

----- Agora, gostaria de deixar duas ou três notas para o futuro, eu não vou estar cá e não estarei mais aqui, porque isto para mim acabou, mas nós vivemos num tempo das notícias falsas, das informações falsas, do que é pós verdade, e aquilo que o Dr. Barra diz é verdade, deviam acabar os Vereadores da oposição, aliás, creio até que se deveria acabar com os Vereadores todos só deveria mandar o Presidente da Câmara, e vou dizer o porquê, porque no outro dia no julgamento do "G-protect" o inspetor que construiu toda a narrativa que leva a que as pessoas estejam há quase seis meses a ser julgadas e espera-se infelizmente que demore mais seis, quando lhe perguntaram porque é que tinha concluído como concluiu, disse isto: "bom, os Vereadores, uns foram saindo outros foram entrando, mas o Presidente era o mesmo, portanto havia aqui um denominador comum, portanto, como o Presidente era o mesmo, de certeza que influenciou esta gente toda". O senhor lá sabe da sua vida, mas eu no seu caso não terminaria este próximo mandato ou se terminasse não ia para um terceiro, porque se calha de ter problemas, o senhor é que é o elemento comum a tudo e sujeita-se que lhe apareça um indivíduo que faça o mesmo raciocínio. -----

----- Outra nota que gostava de deixar para o futuro, senhor Presidente, tratar bem os trabalhadores, sobretudo os que ganham pouco, os técnicos superiores têm a vida que pediram a Deus, os chefes de divisão e diretores de departamento exatamente, quando se tem o poder basta ter alguma capacidade de encaixe e tudo corre, agora aqueles desgraçados, que andam aí todos os dias nos jardins, a limpar, atrás do contentor do lixo, essa gente é que merece ser apoiada, veja da melhor forma possível, melhores equipamentos, mais subsídios, horas extraordinárias, porque ainda há gente que vai agora reformar-se e leva de reforma o mesmo ou menos do que o último vencimento, e quem anda a recolher a "porcaria" dos outros, desculpe o termo, tem o direito e quem manda tem o dever de os tratar melhor. Eu não estou a dizer que o senhor os tratou mal, mas priorize estes funcionários como o centro da sua próxima gestão, porque a forma como tratamos os nossos subalternos diz muito da nossa liderança. Não é por nada que quando se fala em grandes líderes continua-se a falar de indivíduos como o Júlio César, que viveu há mais de dois mil anos porque, não só pelas conquistas, mas porque incutia um respeito, havia uma certa adoração pela pessoa, pela figura, eu sei

que o senhor não precisa disso, nem deve haver isso, mas nós tratarmos bem quem nos serve no dia-a-dia e quem faz e concretiza aquilo que nós decidimos acho que é fundamental. -----

----- Por fim, saúdo a todos, muita saúde, e que o próximo mandato corra muito bem, desconfio que, se estiver aqui alguém do partido Chega, espero que não esteja ninguém, se estiver alguém, isto vai ser um "forrobodó", e espero que Deus lhe dê a graça, a paciência, dez vezes mais do que a que teve comigo, porque de certeza que vai ser mais complicado. -----

----- Obrigado." -----

----- Nesta sequência, a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho também referiu o seguinte: -----

----- "Muito boa tarde a todos, é o final de um mandato, é o final de dois mandatos para mim, portanto um em que estive na oposição sob a liderança do Dr. Mário Constantino, e agora quatro anos em que tive funções executivas também sob a liderança do Dr. Mário, naturalmente corroborar tudo aquilo que foi dito, do espírito de colaboração, espírito democrático e de elevação com que estas reuniões decorreram porque, efetivamente, e estão aqui vários Vereadores que podem confirmar isto, não foi sempre assim, portanto, não tive esta experiência nos primeiros quatro anos, eu não tive sempre esta experiência em todas as reuniões dos primeiros quatro anos, e realmente houve pessoas que se levantaram e eu fui uma delas, e o senhor Presidente, e o Dr. António Ribeiro que aqui está também e, portanto, acho que foi muito bonito aquilo que cada um de nós foi capaz de fazer e o contributo que deu nestes quatro anos de mandato autárquico. -----

----- Eu também não fico mais, não ficando mais incumbe-me também agradecer, e publicamente perante todos, ao meu Presidente na altura, em 2017, ao Mário, o convite que muito me honrou e dizer-vos a todos, e em particular, a ele, que foi talvez a experiência mais transformadora que tive na minha vida, a seguir à maternidade claro está, e foi um privilégio enorme que poucos têm acesso a ele, de estar no lugar em que

estive, tanto na oposição, que acho que é igualmente respeitável, difícil, mas também em quatro anos com funções executivas que efetivamente foi um privilégio e uma honra para mim, senhor Presidente, e a todos os Vereadores, muito obrigada.” -----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro tomou a palavra, tendo dito o seguinte:-----

----- “Apenas dizer também que termino hoje o ciclo de doze anos, já são doze anos, oito na oposição e estes últimos quatro com responsabilidades acrescidas, com competências delegadas.-----

----- Agradecer primeiramente ao meu partido que confiou em mim para o representar nesta missão, e depois um agradecimento muito especial ao senhor Presidente da Câmara que em mim depositou absoluta confiança. Foram anos, e sobretudo os últimos quatro anos foram muito preenchidos, de muito trabalho, mas com boas memórias e marcas que eu hei-de regozijar-me sempre, um tempo intenso e afadigado, mas muito recompensador. Portanto, eu penso que, sem falsas modéstias, saio orgulhoso do que me foi permitido construir e com a consciência tranquila de quem tudo fez para servir melhor esta nossa comunidade. -----

----- A todos vocês, agradeço o companheirismo, a entreajuda, os ensinamentos, com que sempre me brindaram. -----

----- À equipa do Gabinete de Apoio, um agradecimento pelo trabalho e profissionalismo nestas imensas reuniões que tivemos nos últimos anos, termino aqui também, são quatro anos que nunca me vou esquecer, esta missão e este valor, saio como dizia há pouco, o meu obrigado a todos por me terem dado a oportunidade de construir convosco um Barcelos que eu considero melhor do que aquele que encontramos há quatro anos, dizer que saio muito grato e feliz com sentimento de dever cumprido. Muito obrigado.” -----

----- A Senhora Vereadora Elisa também proferiu a sua intervenção: -----

----- Muito boa tarde a todos, de uma forma muita sucinta, quero dizer-vos que foi um privilégio enorme trabalhar com esta equipa, trabalhar com estas pessoas, essencialmente e aqui o meu agradecimento ao senhor Presidente pela confiança que em

mim depositou sistematicamente, nunca pondo em questão às vezes situações mais difíceis em que me encontrava, ele sempre me deu ânimo, força, e acima de tudo confiança nas opções que eu ia ter de tomar. -----

----- Um agradecimento ao Dr. Alexandre também pelas suas palavras, mas quero dizer que saio, ao fim de quatro anos, com uma cidade, com um Barcelos reconhecido pelas pessoas como uma cidade dinâmica, viva, criativa, com uma cultura que é exemplo além fronteiras, inclusivamente, não só em termos do nosso território nacional, mas mesmo além fronteiras e isso posso ver nas várias saídas que tenho feito ao estrangeiro, portanto esse reconhecimento que Barcelos é realmente uma cidade extremamente atrativa.-----

----- Uma palavra de reconhecimento ainda ao senhor Presidente porque quando iniciei esta minha caminhada havia três projetos que a mim, enquanto barcelense, me preocupavam e que eu queria ver resolvidos, se me permite..., são eles, o dossier das águas, o fecho do nó de Sta. Eugénia e a questão do hospital. A transformação social que estas três grandes obras já estão a exercer na sociedade civil é absolutamente admirável. Nesse sentido, quero agradecer-lhe a sua coragem, o seu dinamismo, de ter enfrentado desde o primeiro momento estes grandes dossieres e de os ter resolvido, portanto muitos parabéns, eu sinto-me extremamente orgulhosa de ter feito parte desta equipa de trabalho e quero desejar-lhe as maiores venturas, os maiores sucessos. -----

----- Há projetos que têm de ser executados, nós todos sabemos, e sabemos indicar quais são, eu acredito que pela sua força, pelo seu dinamismo, que vai conseguir executar esses projetos que tem indicado, portanto, senhor Presidente, fica uma honra enorme tê-lo conhecido, ter trabalhado consigo, com as equipas todas e aqui um bocadinho ir ao encontro do que disse o Sr. Vereador Alexandre, mas as equipas de trabalho são fundamentais, nós somos verdadeiramente exemplo fora de portas, e isso tem muito a ver com as pessoas todas envolvidas desde o pessoal da limpeza que às 4,5,6 h da manhã começa a limpar os espaços públicos, a desinfetar, para que às 8h quando os estrangeiros e os turistas chegam à nossa cidade, ela está limpa e aprazível. Belíssimos jardins, acho que não há maus cheiros aqui na nossa cidade, há centenas de milhares

de pessoas aqui a transitar, portanto, é muito bom ver toda esta transformação que Barcelos teve, e sinto-me extremamente orgulhosa de ter feito parte desta equipa, obrigada pela oportunidade.-----

----- Também uma palavra muito especial para a Dra. Conceição e para a Dra. Clara, muito obrigada pelo vosso apoio e é isso que eu quero deixar aqui. -----

----- Sempre senti também um apoio enorme, quer por parte do Senhor Presidente, quer de todos os meus colegas Vereadores, muitas vezes com muita paciência lá me vão aturando e vão permitindo que nós continuemos a trabalhar e levar Barcelos muito mais longe. -----

----- Sobre o património, temos um património inesgotável, já neste momento reconhecido, portanto quero e gostava que esse trabalho tivesse continuidade.-----

----- Muito obrigada a todos pelo vosso apoio e pela vossa amizade. -----

----- Terminadas as intervenções dos senhores Vereadores, o senhor Presidente da Câmara Municipal referiu o seguinte:-----

----- Muito obrigado por todas as palavras e por esta comunhão de pensamento no que diz respeito a esta ética que nos uniu nestes anos todos, é também muito confortante perceber que estamos de acordo relativamente à forma como correu este ambiente de mais cordialidade entre todos, acho que é um sinal muito importante. -----

----- Agora, vou pedir desculpa, preciso de me ausentar, tenho uma reunião em Guimarães com a CCDRN, vou em representação da CIM Cávado, fica assim a Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho a presidir aos trabalhos. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Maria Carvalho prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2025.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva*

*sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”.* -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A ata da reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2025.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 2. Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. Comparticipação financeira. [Registo n.º 52583/2025].** -----

----- O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel solicitou à Câmara Municipal a substituição da rede de vedação que delimita a escola sede do Agrupamento, atendendo a que o seu mau estado poderá colocar em risco a segurança da comunidade educativa, sendo que a situação foi devidamente comprovada pelos técnicos da Autarquia, que propõe a sua substituição integral. O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada para o ano letivo 2024/2025, foi aprovado em reunião de Câmara de 16/09/2024 e em Assembleia Municipal de 12/12/2024. A intervenção solicitada tem enquadramento no ponto n.º 2, da Cláusula Terceira do mencionado Contrato: “O Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira no montante de 25% da verba prevista no número 1, destinada a fazer face com a realização de pequenas obras de conservação, manutenção e reparação que não revistam a natureza de empreitada, nas infraestruturas escolares, designadamente nos edifícios e espaços exteriores”. O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel do valor estipulado no ponto n.º 1 da Cláusula Terceira

do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, 20.000,00€ (vinte mil euros), tem um remanescente de 1.763,56€ (mil setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) que não cobre a totalidade do orçamento apresentado para a substituição da rede, 10.420,56€ (dez mil quatrocentos e vinte euros e cinquenta e seis cêntimos). A realização da intervenção é imperiosa, porquanto a segurança de alunos, professores e funcionários não está assegurada, pelo que se justifica a atribuição de uma comparticipação financeira ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel com o valor remanescente. O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o referido Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 8.657,00€ (oito mil seiscentos e cinquenta e sete euros) ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para comparticipar a substituição da rede de vedação da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 3. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2025/2026 (Registo n.º 21019 | 2025)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal de Barcelos deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em compricipações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 32 (trinta e duas) crianças -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 48 (quarenta e oito) alunos -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 72 (setenta e dois) alunos -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal

delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2025/2026. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 4. Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escolas da rede pública do concelho de Barcelos. Rede Escola- Natureza (Registo n.º 57322/2025).** -----

----- O Município de Barcelos, consciente da sua responsabilidade no domínio da educação e do papel que lhe cabe na promoção de um ensino de excelência, inovador e flexível, reconhece a importância do desenvolvimento de iniciativas e programas educativos que concorram para o sucesso educativo e para a criação de ambientes inclusivos e estimulantes. -----

----- Nos últimos dois anos, foi implementado o projeto-piloto "Recreio é Natureza", financiado no âmbito do Trans-Lighthouses, um consórcio coordenado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. O projeto teve uma abordagem participativa, envolvendo alunos, docentes e não docentes no processo de transformação dos recreios das escolas, com base nas ideias e propostas dos próprios alunos. Além disso, foram realizadas ações de capacitação para a comunidade educativa, como formações e oficinas para professores, funcionários, pais e encarregados de educação. Atualmente, o projeto está em fase final, com as propostas sendo concretizadas, e o próximo ano será dedicado à execução das obras. -----

----- A avaliação do projeto-piloto revelou um impacto positivo, com um grande potencial de replicação, o que somado às orientações nacionais e internacionais sobre a importância dos espaços verdes para o bem-estar das crianças, justifica a criação da Rede Escola-Natureza. A rede visa expandir os benefícios do projeto, tornando-os uma prática comum em todos os Jardins de Infância e Escolas do 1º ciclo de Barcelos. As diretrizes da

rede são baseadas nas últimas pesquisas que mostram que o contato regular com a natureza é fundamental para o desenvolvimento físico, emocional e mental das crianças. -----

----- A Rede Escola-Natureza pretende criar recreios mais naturais e sensoriais, incentivando o brincar ao ar livre como parte essencial do processo educativo. Além disso, a rede busca fomentar a troca de boas práticas entre escolas e promover o uso de soluções baseadas na natureza, contribuindo para a educação ecológica e o desenvolvimento de uma consciência ambiental entre os alunos. A rede também será colaborativa, envolvendo escolas do concelho de Barcelos, parceiros locais como a ULS Barcelos/Espinho, e parceiros nacionais e internacionais.-----

----- Reconhecendo a mais-valia desta iniciativa, o Município de Barcelos, pretende estabelecer uma parceria com os Agrupamentos de Escolas da rede escolar pública do concelho, mediante a celebração de um compromisso de colaboração escrito, que definirá as condições de adesão à Rede Escola-Natureza, incluindo a comparticipação financeira para ações e materiais e que inclui a vinculação prévia a uma Carta de Princípios. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio educação, da ação social, da saúde, da habitação e promoção do desenvolvimento, podendo, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua atividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, desportiva, recreativa e cultural, atento o disposto nas alíneas d), e), h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas referidas anteriormente, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e os nove Agrupamentos de Escolas da rede escolar pública do concelho de Barcelos, que visa regulamentar os termos e condições da adesão à Rede Escola-Natureza, a vigorar no ano letivo 2025/2026. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 5 . Apoio ao Arrendamento Habitacional.** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos municípios abaixo identificados: -----

----- **Novos Processos:** -----

----- - Processo 13/2025 AAH - Registo n.º 49615/2025 EXT;-----

----- - Processo 77/2025 AAH - Registo n.º 47784/2025 EXT;-----

----- - Processo 79/2025 AAH - Registo n.º 50954/2025 EXT;-----

----- - Processo 82/2025 AAH - Registo n.º 51317/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 14 - Registo n.º 55854/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1971 - Registo n.º 30550/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2199 - Registo n.º 46547/2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 1242 - Registo n.º 50532/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1285 - Registo n.º 49877/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1428 - Registo n.º 52780/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1691 - Registo n.º 43762/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1871 - Registo n.º 48985/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1934 - Registo n.º 51305/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2034 - Registo n.º 49844/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2157 - Registo n.º 46393/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2255 - Registo n.º 51731/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2258 - Registo n.º 18362/2025 EXT:-----

----- - Processo AAH 2260 - Registo n.º 48660/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2262 - Registo n.º 51511/2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 1045 - Registo n.º 33767/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1384 - Registo n.º 50854/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1838 - Registo n.º 53365/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2257 - Registo n.º 45419/2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Processo AAH 1911 - Registo n.º 49141/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1978 - Registo n.º 56028/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2018 - Registo n.º 48957/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2054 - Registo n.º 53407/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2067 – Registo n.º 49885/2025 EXT;-----  
----- - Processo AAH 2110 – Registo n.º 50547/2025 EXT.-----  
----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----  
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----  
-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação Guias de Portugal. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 43845/2025]** -----

----- A 1.ª Companhia de Guias de Balugães, da Região de Braga da Associação Guias de Portugal aderiu ao Conselho Local de Ação Social de Barcelos em 22/11/2024 e integra a Comissão Social Interfreguesias (CSIF) Vale do Neiva. -----

----- A referida companhia de Guias tem como missão contribuir para a formação de jovens conscientes, responsáveis e solidários, promovendo o seu desenvolvimento pessoal e social, concretizando-se através do serviço ao próximo, da promoção da cidadania ativa e do envolvimento em ações que fortalecem os laços sociais e o bem comum.

----- A 1.ª Companhia de Guias de Balugães foi vencedora de um concurso nacional e desse modo selecionada para representar Portugal no Acampamento Internacional Orbit 2025, na Irlanda.-----

----- Nesse sentido, solicitaram um apoio do Município de Barcelos para fazer face às despesas com as deslocações de avião e autocarro. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) à Associação Guias de Portugal, para ajudar nos custos com as deslocações da 1.ª Companhia de Guias de Balugães à Irlanda.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 7. Doação de Madeira ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos. [Registo n.º 6915/2025].**

----- O Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos a doação da madeira depositada nas instalações da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, com um valor estimado de 800,00€ (oitocentos euros).

----- O Grupo pretende com a receita resultante da sua venda conseguir fazer face às despesas com o Torneio Intermunicipal de Futsal, designadamente seguro para os atletas, deslocações, aquisição de equipamento e material desportivo e assegurar a receção às equipas visitantes.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...).”*

----- A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do referido diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do*

*município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...".-----*

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), p) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A doação da madeira existente nas instalações da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Tuna Femina – Associação da Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 38796/2025].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. -----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Tuna Feminina do IPCA é uma associação com 22 anos de existência, sem fins lucrativos, que tem como objetivo a recolha, investigação e divulgação e ensino da música e tradição portuguesa. Através das suas atuações representa o IPCA, bem como o Município de Barcelos no exterior, dignificando e zelando pela sua boa imagem. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...), bem como, (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”* -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Tuna Feminina – Associação da Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Tuna Mista do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. [Registo n.º 37487/2025].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. -----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Tuna Mista do IPCA é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo a recolha, investigação e divulgação e ensino da música e tradição portuguesa.

----- Através das suas atuações representa o IPCA, bem como o Município de Barcelos no exterior, dignificando e zelando pela sua boa imagem. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...), bem como, (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”* -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Tuna Mista do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Segunda adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos. [Registo n.º 3232924/2024]. -----**

----- O Município de Barcelos estabeleceu com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos um protocolo de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. -----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.<sup>a</sup> que *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da participação financeira”*. -----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão da cláusula 9.<sup>a</sup>.-----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula 13.<sup>a</sup> do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da segunda adenda ao Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Segunda adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. [Registo n.º 3232924/2024]. -----**

----- O Município de Barcelos estabeleceu com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos um protocolo de colaboração, visando o transporte de

munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. -----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.<sup>a</sup> que “*O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira*”.-----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão da cláusula 9.<sup>a</sup>.-----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula 13.<sup>a</sup> do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta da segunda adenda ao Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, anexa à presente proposta.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

---

----- **PROPOSTA N.º 12. Segunda adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos. [Registo n.º 3232924/2024].**-----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos um protocolo de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. -----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.<sup>a</sup> que “*O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira*”.-----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão da cláusula 9.ª-----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da segunda adenda ao Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

---

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Barcelos. [Registo n.º 54889/2025].**-----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Barcelos um acordo de colaboração cujo objeto foi estabelecer entre as partes outorgantes os termos e as condições de cedência, gestão, dinamização e implementação no espaço denominado «Polo de Leitura de Arcozelo» de um Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental.-----

----- Sucede que, a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Barcelos veio informar que a candidatura para a instalação nesse espaço de um CAFAP, resposta PRO-COOP, Instituto de Segurança Social, I.P., foi indeferida, pelo que solicita a substituição do parágrafo que fazia referência a essa candidatura, para “Espaços multiusos, tendo como população alvo grupos vulneráveis para atividades sociais.”, o que lhes permitiria uma rentabilidade muito maior do referido espaço.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Barcelos. - -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. --

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 14. Revisão da Norma de Controlo Interno do Município de Barcelos.**-----

----- Considerandos:-----

Seguindo os avanços legislativos nestas matérias e os novos desafios que se colocam às autarquias locais, a Câmara Municipal de Barcelos, consciente da importância das reformas ao nível da organização e procedimentos de trabalho, aprovou, em 15 de abril de 2024, a Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Barcelos;

----- De acordo com o n.º 2 do artigo 131.º da NCI em vigor até à presente data, *sempre que se considere necessário, nomeadamente, quando forem detetadas alterações legislativas,*

*lacunas ou falhas no sistema de controlo interno, proceder-se-á a alterações, aditamentos ou revogações a este diploma, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal e aprovação do Órgão competente;*-----

----- A Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa propôs alterações com vista a tornar a NCI *mais flexível e adaptável às necessidades atuais da administração municipal. O objetivo é aproveitar as novas tecnologias, como as plataformas na "cloud", para melhorar a eficiência e a produtividade dos serviços;*-----

----- Em resposta a essas propostas, a Divisão de Auditoria e Qualidade deu início a um processo contínuo de revisão, reunindo sugestões, propostas e contribuições dos diferentes serviços. Como resultado, foi elaborada uma versão revisada e atualizada da NCI, a qual incorpora a reformulação da Seção V do Capítulo II, a introdução de um novo artigo (120.º) e outras modificações de menor relevância. -----

----- Em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, é competência da Câmara Municipal aprovar regulamentos internos;-----

----- Determina a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que é competência do Presidente da Câmara «*submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno»;*-----

----- Nos termos do ponto 2.9.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que «*o órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente».*-----

----- E nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal «*elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal».*-----

----- Assim, em conformidade com o previsto no ponto 2.9.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- A versão revista e atualizada da Norma de Controlo Interno, cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria. (Registo n.º 51124/2025).** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- O Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer as normas que vão nortear as relações entre as partes outorgantes na concretização dos objetivos da instituição, que visa a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...), bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...), e também “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”*-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

---

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a SOPRO - Organização não Governamental de Solidariedade e Promoção (Registo n.º 15207/2025).**-----

----- A Associação SOPRO - Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção é uma instituição que pertence à Plataforma Portuguesa das ONGDs, que desenvolve um papel social ativo no apoio local e também a ajuda aos povos dos Países em Desenvolvimento e que mantém com o Município de Barcelos relações de colaboração efetiva, articulando adequadamente a sua missão com as atribuições legais autarquia.---

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, tendo vindo gradualmente a promover a criação de projetos direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, na área da ação social, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa; -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...). -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexo à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação SOPRO – Organização Não Governamental

de Solidariedade e Promoção, que estabelece os termos e as condições do apoio do Município aos projetos desenvolvidos pela instituição.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACAB - Associação Cantonal e Atonal de Barcelos. [Registo n.º 57291/2025].**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.

----- A ACAB - Associação Cantonal e Atonal de Barcelos, é uma associação cultural sem fins lucrativos, que tem como objetivos gerais, entre outros, identificar, promover, criar e divulgar atividades culturais e empreender formação no mesmo âmbito.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de

obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)", bem como, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)." ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a ACAB – Associação Cantonal e Atonal de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI). [Registo n.º 57424/2025].**-----

----- Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, vem apoiando as associações locais e desenvolvendo projetos de parcerias com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades.-----

----- O Grupo de Teatro da APACI surgiu na sequência da necessidade de uma formação cultural e artística para os utentes do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), sendo que, ao longo dos últimos anos, as suas produções têm integrado o programa educativo da Biblioteca Municipal de Barcelos, bem como têm se destacado pela realização de espetáculos itinerantes nas escolas do concelho.-----

----- Esta atividade tem potenciado tanto a integração na sociedade das crianças, jovens e adultos que integram o Grupo de Teatro da APACI, como também se reconhece

que este projeto tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais, colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, mormente entre os agrupamentos escolares do concelho.

----- A APACI propôs a realização da atividade “Artesãos da APACI”, já em prática, e que consiste na dinamização de workshops na comunidade da Associação, promovendo uma interação entre o artesanato, os seus utentes, a sua comunidade associativa, bem como com a comunidade escolar.-----

----- Nesse sentido, para alcançar plenamente os fins culturais e artísticos deste grupo, a APACI, por não dispor, para o efeito, de recursos suficientes, solicitou a co-participação financeira do Município de Barcelos e, em contrapartida, propõe-se contribuir para a descentralização das iniciativas culturais, aproveitando recursos de forma sinergética e eficiente, incentivando a valorização do património e a identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...), bem como, (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI) que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes para a realização de atividades de teatro no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Teatro Experimental de Feitos. [Registo n.º 54570/2025].** -----

----- O Município de Barcelos tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios nos mais diversos domínios, designadamente, no domínio cultura, conforme disposto no art. 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio às instituições legalmente constituídas, tendo por base o desenvolvimento e promoção de atividades culturais e recreativas, atento ao disposto no artigo 33.º do sobredito regime jurídico. -----

----- Assim, o Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política, vem apoiando as associações locais e desenvolvimento projetos de parcerias com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades. -----

----- Nos termos dos seus Estatutos, a Associação de Teatro Experimental de Feitos tem por fim promover a valorização pessoal de todos os associados através de iniciativas sócio-culturais, desportivas, bem como colaborar e participar em atividades de alcance social sempre que estejam em causa os interesses dos sócios e da população. -----

----- Assim, a Associação de Teatro Experimental de Feitos tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos de forma sinergética e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- Ora, para alcançar plenamente o seu objeto social, a Associação de Teatro Experimental de Feitos, por não dispor, para o efeito, de recursos suficientes, solicitou a participação financeira do Município de Barcelos e, desse modo, cumprir com os seus

fins sociais estatutários intrinsecamente vinculados ao princípio da prossecução de interesse público.-----

----- Este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que promove, dinamiza e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir um apoio para o evento em apreço, mediante a aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Teatro Experimental de Feitos, anexa à presente proposta.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

---

----- PROPOSTA N.º 20. Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates – Viver Macieira. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 44452/2025].-----

----- A Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates – Viver Macieira solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a concretização do Plano de atividades para 2025. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...).” -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).” -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates – Viver Macieira. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 21. Autorização de cedência de imóvel à União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins). [Registo n.º 52624/2025].** -----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins) um Contrato de Comodato, a 29 de setembro de 2023, que estabelece as condições de cedência do edifício da extinta Escola Básica/Jardim de Infância

Tamel S. Pedro Fins, com vista à implementação e funcionamento de uma creche, na área de 340 m2.-----

----- Sucedе que, vem agora a União de Freguesias informar que não dispõe da experiência, nem dos recursos técnicos e humanos necessários para assegurar uma gestão eficaz e eficiente do espaço, apesar da urgência da resposta social ser amplamente reconhecida e sentida pela comunidade local. E, simultaneamente, o Centro Social de Cultura e Recreio da Silva enfrenta limitações de espaço na sua atual sede, o que tem dificultado a satisfação das inúmeras solicitações de vagas, originando uma longa lista de espera.---

----- Pelo exposto, ambas as entidades formalizaram um Memorando de Entendimento, com vista à implementação desta nova valência social, através de um projeto-piloto, assente na vasta experiência do Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e reconhecida capacidade de atuação na área da infância, a ser desenvolvido no edifício da antiga Escola Básica/Jardim de Infância, espaço que reúne as condições necessárias para o efeito. Neste Memorando de Entendimento os dois outorgantes assumem obrigações para a preparação e posterior execução da parceria da instalação da extensão da creche do Centro Social de Cultura e Recreio da Silva na antiga Escola Básica/ JI de Tamel S. Pedro Fins. -----

----- Pelo que finaliza o pedido, a requer a cedência da totalidade do edifício – área útil de 440 m2 – para a Junta da UF Campo e Tamel (S. Pedro Fins) e, nos termos da cláusula quarta, al. g), do Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Campo e Tamel, solicita a autorização para a cedência do imóvel edifício da antiga Escola Básica/ Jardim de Infância de Tamel S. Pedro Fins ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva.-----

----- Em face do exposto, e tendo em conta a informação prestada pelos serviços, que informaram que é possível a cedência da totalidade do edifício, e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos de libere apreciar e votar: -----

----- 1 – Autorização da cedência da totalidade do edifício à União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), mediante a elaboração de uma adenda ao Contrato de Comodato; -----

----- 2 - Autorização à União de Freguesias de Campo e Tamel, para ceder o imóvel ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, nos termos da cláusula quarta, al. g), do Contrato de Comodato celebrado, mediante a elaboração de um documento para o efeito.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 22. Comparticipação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 41 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 6.150,00 €, para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 23. Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E.. Transporte de utentes. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 55939/2025].** -----

----- A Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E. veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte

de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, no dia 30 de setembro de 2025. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que autorizou:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade Local de Saúde Barcelos/Espinho, E.P.E., para o dia 30 de setembro de 2025. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 24. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos – Transporte da utente Rute Isabel Oliveira Ferreira. [Registos n.º 52500/2025].--**

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão da APAC e da APACI e regresso. Esses protocolos, têm associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar. -----

----- O referido protocolo estabelece na cláusula 13.º que “(...) os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou

*quando se verifiquem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira".* -----

----- As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CACI da APAC e da APACI são comunicadas à Câmara Municipal. -----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos comunicou ao Município que a utente Rute Isabel Oliveira Ferreira, no regresso ao domicílio passou a ficar na freguesia de Lijó em vez da freguesia de Moure. De acordo com as áreas de atuação das corporações de bombeiros no concelho de Barcelos, o transporte será assegurado pela Corporação de Bombeiros de Barcelos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.<sup>a</sup> do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- 1) Regovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos relativo ao transporte da utente Rute Isabel Oliveira Ferreira; -----

----- 2) A alteração dos pontos n.<sup>o</sup> 1, 2, 4 e 5 do anexo do Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos; -----

----- 3) Aprovar a minuta da adenda anexa à presente proposta, que fará parte integrante do respetivo protocolo e que será assinada pelos outorgantes. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.<sup>o</sup> 25. Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E.. Transporte de utentes. [Registo n.<sup>o</sup> 57527/2025].** -----

----- A Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, no dia 7 de outubro de 2025. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social...”*. - -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade Local de Saúde Barcelos/Espinho, E.P.E., para o dia 7 de outubro de 2025. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 26. Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e o Município de Barcelos. [Registo n.º 57027/2025]. -----

----- Considerando que o n.º 4 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, prevê a celebração de protocolos entre a AIMA e as autarquias locais com vista a facilitar e simplificar os procedimentos administrativos da competência da AIMA, designadamente no que respeita à recolha de todos os dados e informação necessária à concretização dos pedidos apresentados nos referidos procedimentos.-----

----- Do mesmo modo, dispõe o n.º 8 do artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua versão atual, que a AIMA, I. P. pode celebrar protocolos com as autarquias locais com vista a facilitar e simplificar os procedimentos de receção e encaminhamento de pedidos de renovação de autorização de residência e respetivos títulos. -----

----- As autarquias locais assumem já competências em matéria de atendimento, no âmbito do registo dos cidadãos da União Europeia cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, formalizando o seu direito de residência (cf. números 1 e 2 do artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto), bem como no âmbito dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (cf. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro).-----

----- A colaboração das autarquias locais no atendimento aos cidadãos estrangeiros permitirá integrar na prestação dos serviços públicos a estes dirigidos a perspetiva valiosa e insubstituível de quem está mais próximo das pessoas e que melhor conhece as suas necessidades, constituindo-se como um valioso contributo para o serviço a prestar, não só pela administração central, como pela própria administração local. -----

----- Esta colaboração fundamenta-se, igualmente, nos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração e da colaboração com os particulares, plasmados, respetivamente, nos artigos 4.º, 5.º e 11.º, do Código do Procedimento Administrativo, em obediência ao disposto nos artigos 266.º e 267.º, da Constituição da República Portuguesa. -----

----- A 16 de setembro de 2024, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a outorgar entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e o Município de Barcelos. No decurso da execução do Protocolo de Colaboração foi constatada a necessidade de se proceder à sua revisão. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o n.º 4 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho e o n.º 8 do artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e o Município de Barcelos, anexa à presente proposta.---

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- A Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho não participou na apreciação e votação da proposta seguinte em virtude de considerar-se impedida nos termos da lei, pelo que presidiu aos trabalhos o Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis.-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Minuta de Acordo de Parceria entre o Município de Barcelos, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) e demais copromotores para implementação do Projeto da Infraestrutura Tecnológica Barcelos Smart Digital And Design Hub. (Registo 57163/2025).** -----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave tem crescido de forma acentuada nos últimos anos. O seu número de Escolas Superiores (6) e polos de formação, são uma evidência de capacidade de criação e governação de infraestruturas que foram construí-

das ao longo da sua história para responder às necessidades de desenvolvimento regional, quer ao nível da qualificação de recursos humanos, quer ao nível do desenvolvimento de projetos de investigação e inovação aplicada em cocriação e co-promoção com empresas e com agentes de desenvolvimento económico da região e do país.-----

----- O Baixo Cávado, nomeadamente o Município de Barcelos, tem atualmente uma base industrial com incidência muito elevada no setor têxtil e vestuário. Este cariz mono-setorial gera uma enorme dependência nas flutuações desta área de negócio, não apenas sujeita às evoluções do mercado global (naturalmente volátil), mas atualmente sob intenso escrutínio e um foco restritivo pelas políticas de sustentabilidade que exigirão uma forte alteração das práticas de produção e consumo.-----

----- A Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27 (S3NORTE2027) permite a execução dos Objetivos Específicos (OE) 1.1 (“Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas”) e 1.4. (“Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo”), prevendo a promoção da transferência do conhecimento e tecnologia o apoio à criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas prioritárias. - -----

----- A CCDR-N abriu um anúncio para a submissão de manifestações de interesse sobre áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas. Este exercício aplica-se apenas à tipologia de apoios do NORTE 2030 de natureza infraestrutural (construção e ou adaptação de infraestruturas físicas e aquisição de equipamentos). -----

----- Na lista indicativa de infraestruturas localizada na Região Norte estava previsto o Valorization and Innovation Center IPCA (da Infraestrutura Tecnológica Barcelos Smart Digital And Design Hub -IPCA) como Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia (conceito encontra-se definido no Despacho n.º 10252/2017 de 24 de novembro), cuja infraestrutura física foi financiada pelo Norte2020 através do aviso NORTE-46-2021-52. -- -----

----- No âmbito do aviso aberto em 2024 pela CCDR-N, para a descoberta empreendedora para Infraestruturas Tecnológicas do Norte, o IPCA apresentou uma manifestação de interesse para a área temática do Design Industrial e Digital no território do Cávado. Essa manifestação de interesse, designada " Barcelos Smart Digital and Design Hub" tem como foco o design industrial e digital, promovendo a diversificação do tecido empresarial de Barcelos, atualmente muito dependente do setor têxtil. -----

----- Tendo presente que a implementação do projeto da Infraestrutura Tecnológica Barcelos Smart Digital And Design Hub -IPCA – Barcelos Smart Digital and Design Hub – é importante para o concelho de Barcelos de forma a aproveitar a investigação e o conhecimento produzido no IPCA e, dessa forma, apoiar a transformação do tecido empresarial e as organizações em geral, o IPCA, veio apresentar ao Município de Barcelos uma proposta para a criação do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia denominado da Infraestrutura Tecnológica Barcelos Smart Digital And Design Hub -IPCA BAR-CELOS para a criação da infraestrutura tecnológica Barcelos Smart Digital and Design Hub com a respetiva apresentação de candidatura a financiamento pelo aviso 2030-2024-86. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, consagra no artigo 23.º, n.º 2, que os municípios detêm atribuições nos domínios da ciência (alínea e)) e da promoção do desenvolvimento ( n.º 2, alínea m)), dispondo o artigo 33.º que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal ( n.º 1, alínea ff)) e “Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa.”. -----

----- Ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a Câmara Municipal de Barcelos tem competências específicas na promoção e no apoio ao

desenvolvimento de atividades e à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

----- Nos termos da alínea ddd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a Câmara Municipal de Barcelos tem, ainda, competência para deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas atrás mencionadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A outorga do Acordo de Parceria para participação em candidatura ao Aviso 2030-2024-86 CCDRN e posterior contrato-programa com vista à criação de Infraestrutura Tecnológica Barcelos Smart Digital and Design Hub para apoio à ciência e à promoção do desenvolvimento.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- A Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho retomou a direção dos trabalhos- -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos. (Registo n.º 21139/2025)**-----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de

apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas. -----

----- Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB - Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos. -----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufera do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, propõe que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos nos termos propostos: -----

----- **Famílias Carenciadas** -----

----- **Atribuições**-----

----- - Registo n.º 51307/2025 EXT – N.º Cliente ADB: 44204 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo n.º 47863/2025 EXT – N.º Cliente ADB: 62422 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo n.º 48866/2025 EXT – N.º Cliente ADB: 10577 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo n.º 44922/2025 EXT – N.º Cliente ADB: 3102640 - Retroatividade a julho 2025 -----

----- - Registo n.º 44101/2025 EXT – N.º Cliente ADB: 62201 - Retroatividade a julho 2025 -----

----- **Famílias Numerosas**-----

---

**Atribuições**

---

----- Registo n.º 53470/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 53007 -----  
----- Registo n.º 50918/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 13358 - Retroatividade a agosto  
2025 -----

---

**Renovações**

---

----- Registo n.º 54059/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 62228 -----  
----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----  
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----  
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

**PROPOSTA N. 29. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais (Registo n.º 21164/2025).**

---

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos tem tido um papel relevante em matérias de coesão social, através da prossecução de políticas integradoras. Em linha com esta política social, complementando os apoios já existentes por parte do município de Barcelos, faz todo o sentido que se estabeleça um regime de atribuição de tarifa especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 174/2017, de 05 de dezembro e a Recomendação n.º 02/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos.-----

----- O Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal para a Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais.-----

---

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte dos clientes finais não domésticos, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufera do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 7.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Águas e Recolha de Águas Residuais, nos termos propostos:-----

----- **Atribuições:**-----

----- - Centro Apoio Solidariedade Pousa - Registo Nº 55744/2025EXT - Cliente ADB 29612 -----

----- **Renovações:**-----

----- - Centro Social Paroquial de Gilmonde - Registo Nº 44949/2025EXT - Cliente ADB 5001104 - com produção de efeitos a outubro 2025-----

----- - Centro Social Cultura Recreio da Silva - Registo Nº 47734/2025EXT - Cliente ADB 3100620 - com produção de efeitos a outubro 2025 -----

----- - Centro Social Cultura Recreio da Silva - Registo Nº 47742/2025EXT - Cliente ADB 8349 - com produção de efeitos a outubro 2025-----

----- - Centro de Bem Estar Social de Barqueiros - Registo Nº 52135/2025 EXT - Cliente ADB 4006713 e Cliente ADB 3008 - com produção de efeitos a outubro 2025 -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos. (Registo n.º 21141/2025).** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos assume um papel fundamental na resolução dos problemas dos seus municípios através da implementação de políticas sociais ativas e numa lógica de responsabilidade social, pretende-se contribuir cada vez mais para uma sociedade mais justa e coesa. -----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade do ponto de vista económico, de forma a contribuir para o seu equilíbrio orçamental. -----

----- De acordo com o número 2 do artigo 64.º (Tarifários Especiais) do Regulamento n.º 1108/2022 publicado em Diário de República a 14 de novembro de 2022 que define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos, higiene e limpeza urbana na área de Município de Barcelos os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifário social os utilizadores finais que se encontrem nas seguintes situações: -----

----- a) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar se encontre numa situação de carência económica, tomando por referência um dos seguintes critérios: -----

----- i) Complemento Solidário para Idosos; -----

----- ii) Rendimento Social de Inserção; -----

----- iii) Abono de Família; -----

----- iv) Pensão Social de Invalidez; -----

----- v) Pensão Social de Velhice. -----

----- b) Os utilizadores domésticos que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualizado, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular propomos que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar os seguintes candidatos à Tarifa Social de Resíduos Urbanos nos termos propostos:

----- **Atribuição** -----

----- Registo n.º 52812/2025EXT - código cliente: 82906 -----

----- **Renovação** -----

----- Registo n.º 49756/2025EXT - Código cliente: 53635 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- Registo n.º 55713/2025EXT - Código cliente: 103779 -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais. Deliberações. Atribuição de eficácia retroativa. (Registo n.º 21136/2025).** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos tem tido um papel relevante em matérias de coesão social, através da prossecução de políticas integradoras. Em linha com esta política social, complementando os apoios já existentes por parte do município de

Barcelos, faz todo o sentido que se estabeleça um regime de atribuição de tarifa especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 174/2017, de 05 de dezembro e a Recomendação n.º 02/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos.-----

----- O Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal para a Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais.-----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte dos clientes finais não domésticos, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufera do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Tendo subjacente, a factualidade, bem como os preceitos supra enumerados, a Câmara Municipal nas reuniões identificadas em anexo, deliberou por unanimidade aprovar a Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Águas e Recolha de Águas Residuais, aos beneficiários também devidamente identificados.-----

----- Sucedeu, contudo, que foi constatado que essas deliberações não contemplavam a atribuição da tarifa especial com efeitos à data da apresentação dos respetivos pedidos, por parte dos requerentes/beneficiários, pelo que se impõe a devida retificação. -

----- Em matéria de «Eficácia retroativa», dispõe o artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA): «1 - Têm eficácia retroativa os atos administrativos: a) Que se limitem a interpretar atos anteriores; b) A que a lei atribua efeito retroativo. 2 - Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa: a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir; b) Quando estejam em causa decisões revogatórias de atos administrativos tomadas por órgãos ou agentes que os pratica-

*ram, na sequência de reclamação ou recurso hierárquico; c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos; d) Quando a lei o permita ou imponha».*-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 7.º do citado Regulamento Municipal, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Que os efeitos da atribuição da Tarifa Especial para os Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Águas e Recolha de Águas Residuais identificados nas deliberações em anexo, retroajam à data da apresentação do respetivo pedido.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atleta. [Registo N.º 57404/2025].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).” . -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o atleta a seguir mencionado:-----

----- 1 - Ricardo Nuno Oliveira Caravana de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31222/2025].-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

---

----- **PROPOSTA N.º 33. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medida de apoio III. Grupo Desportivo de Creixomil. [Registo: n.º57409/2025].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).” . -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo de Creixomil, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente no apoio ao restauro das instalações desportivas.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 34. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medida de apoio I-A. Federação de Patinagem de Portugal. [Registo: n.º57406/2025].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação de Patinagem de Portugal, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização da “WSE Continental Cup Men Final Four” em hóquei em patins, a realizar nos dias 25 e 26 de outubro de 2025. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 35. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medida de apoio III. Associação Desportiva e Recreativa Juventude - Vila Frescainha São Martinho. [Registo: n.º57413/2025].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo

cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Associação Desportiva e Recreativa Juventude - Vila Frescainha São Martinho, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, designadamente no apoio à iluminação no Parque Desportivo Juventude São Martinho. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 36. Aceitação da doação de parcela de terreno, a integrar o domínio público municipal. [Registo n.º 55487/2025 EXT]** -----

----- No âmbito da empreitada “Beneficiação do troço do caminho de Santiago (ER204) em Tamel S. Fins, Aborim e Balugães”, torna-se necessário adquirir uma parcela de terreno, para integração no domínio público municipal. -----

----- Assim, foi proposta a doação de uma parcela de terreno, sita na Rua Nossa Senhora da Portela, da extinta freguesia de Tamel S. Fins, a qual será desanexada do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 599 da freguesia referida.-----

----- De acordo com a declaração de cedência, que se encontra em anexo à presente proposta, a parcela de terreno objeto de doação corresponde a uma área total de 88,80 m<sup>2</sup>.-----

----- A referida parcela, a ceder ao domínio público municipal, foi avaliada, pelos serviços municipais, para efeitos de integração no inventário do património municipal, no valor de € 331,98 (trezentos e trinta e oito euros e noventa e oito centimos).-----

----- O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo, Câmara Municipal, “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento ao imperativo legal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere apreciar e votar:-----

----- A aceitação da doação de parcela de terreno, com a área total de 88,80 m<sup>2</sup>, integrando-a no Domínio Público Municipal e para o fim já indicado.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

---

----- **PROPOSTA N.º 37. Procedimento para a conclusão dos efeitos emanados da disposição transitória constante do artigo 91.º, n.º 7 do Regulamento do Cemitério Municipal [Registo n.º 53756/2025].**-----

----- Considerando que, já se passaram 15 anos após a publicação e entrada em vigor do Regulamento do Cemitério Municipal e 10 anos após as deliberações de Câmara,

realizadas em 31.01.2014 e 05.06.2015, que declararam prescritas as concessões, no todo ou em parte, de vários jazigos a favor do Município. -----

----- Considerando que, a fim de promover uma gestão mais eficaz do cemitério municipal, foi intenção incluir uma disposição transitória, consagrada do referido artigo 91.º do regulamento, com vista a dinamizar e facilitar a regularização das concessões relativas aos jazigos e sepulturas, cujos concessionários tinham falecido há muito tempo, nalguns casos mais de um século. -----

----- Considerando que se, optou por consagrar uma disposição positiva para todas as concessões efetuadas ao abrigo do n.º 7 do referido artigo, normas constantes no n.º 9 e n.º 10 do referido artigo 91.º «*O valor relativo das concessões efectuadas no âmbito do n.º 7 deste artigo, será atribuído de acordo com a tabela de taxas em vigor à data da concessão.*», e no n.º 10 «*Nestas concessões não será tido em conta qualquer valor das construções edificadas nos jazigos, bem como, dos revestimentos existentes nas sepulturas.*». -----

----- Considerando que, ainda se encontram vários jazigos na posse da Câmara Municipal, que poderão ser concessionados ao abrigo do n.º 7, do referido artigo 91.º do regulamento, pós abertura de procedimento para o efeito, torna-se necessário criar as condições para se darem por concluídos os efeitos da referida norma, promovendo-se o respetivo procedimento. -----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular no artigo 92.º do Regulamento do Cemitério Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar que as normas constantes do n.º 7, n.º 9 e n.º 10 do artigo 91.º do referido regulamento, sejam interpretadas nos seguintes termos:-----

----- - As concessões que venham a ser efetuadas no âmbito do n.º 7, do artigo 91.º do regulamento do cemitério municipal, sejam concretizadas até 31 de dezembro de 2025, a partir do qual, se considerarão extintos todos os seus efeitos;-----

----- - Estas concessões ficarão sujeitas ao pagamento das taxas previstas na tabela de taxas em vigor;-----

----- - Conforme dispõe o n.º 10 do referido artigo, nestas concessões, não será tido em conta qualquer valor das construções edificadas nos jazigos; -----

----- Será aplicado o princípio da equidade com as normas constantes no artigo 47.º do regulamento do cemitério municipal; -----

----- Estando perante concessões assentes numa norma transitória, logo, consideradas concessões especiais, que as transmissões por ato entre vivos, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à família dos concessionários, ou de pessoas que lá se encontrem sepultadas, não serão permitidas durante um período mínimo de 10 anos, após a concessão.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 38. Procedimento para a conclusão dos efeitos emanados da disposição transitória, constante do artigo 91.º, n.º 11 do Regulamento do Cemitério Municipal [Registo n.º 53761/2025].** -----

----- Considerando que, já se passaram 15 anos após a publicação e entrada em vigor do Regulamento do Cemitério Municipal e 10 anos após as deliberações de Câmara, realizadas em 31.01.2014 e 05.06.2015, que declararam prescritas as concessões de vários jazigos, no todo ou em parte, a favor do Município, ainda se encontram 17 jazigos na posse da Câmara Municipal, alguns deles em elevado estado de degradação.-----

----- Considerando que, a fim de promover uma gestão mais eficaz do cemitério municipal, na elaboração do regulamento, foi incluída uma disposição transitória, consagrada no referido artigo 91.º, que foi pensada e introduzida com o propósito de dar resposta às situações que não se integrassem no n.º 7 do referido artigo, que estipula o seguinte: «11 – Os jazigos e sepulturas que não sejam regularizados no âmbito do n.º 7 deste artigo serão concessionados a quem demonstrar interesse na sua concessão após abertura de procedimento para o efeito.». -----

----- Considerando que, os referidos jazigos estão inseridos no contexto do artigo 91.º, n.º 11, torna-se necessário criar as condições que permitam dar por concluídos os

efeitos da referida norma, promovendo-se o respetivo procedimento, com vista à sua concessão a quem neles demonstrar interesse.-----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular no Regulamento do Cemitério Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar que a norma constante do n.º 11 do artigo 91.º do referido regulamento, seja interpretada nos seguintes termos:

----- I - A todas as concessões no todo ou em parte, será aplicado o princípio da equidade, com as normas constantes no artigo 47.º do regulamento do cemitério municipal, extinguindo-se assim, os efeitos da norma constante do n.º 11 do referido artigo 91.º do regulamento.-----

----- II - As taxas serão calculadas em função da avaliação efetuada pelo Serviço competente, sendo baseadas nos seguintes pressupostos: -----

----- Área ocupada com a construção existente;-----

----- Valor do metro quadrado do terreno para construção de jazigos, fixado na Tabela de Taxas, em vigor à data da concessão;-----

----- Valor do metro quadrado de construção, fixado por Portaria do Ministério das Finanças; -----

----- Valor atribuído à edificação existente, tendo em conta os respetivos materiais, características da construção e sua funcionalidade para deposição de restos mortais; -----

----- Aplicação de um fator de desvalorização, em função do estado de degradação do jazigo.

----- III - A pedido dos concessionários, poderá ser autorizado pela Câmara Municipal, a construção de um ossário no interior do jazigo, a fim de nele serem depositadas as ossadas ou cinzas lá existentes. -----

----- IV - No caso de existirem urnas cujos cadáveres ainda não estejam em condições de exumar, assim irão permanecer até ser possível a respetiva exumação. -----

----- V - Serão da responsabilidade dos concessionários a realização das obras de restauro ou de reabilitação que se tornem necessárias, sempre mediante prévia comunicação à Câmara Municipal, ou que sejam ordenadas pela Câmara Municipal. -----

----- VI - Salvo em casos devidamente justificados, a reabilitação das construções existentes, deverá concluir-se no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da emissão do alvará de concessão.-----

----- VII - Caso não sejam respeitados os prazos concedidos, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas.-----

----- VIII - Nos jazigos em que a sua dimensão o permita, poderá eventualmente, ser autorizada a construção de capela, passando a ser denominado jazigo misto. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Sa-leiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 39. Concessões de jazigos e sepulturas, que no todo ou em parte, se encontrem na posse da Câmara Municipal, cujas concessões prescreveram, ou venham a prescrever no âmbito do artigo 47.º do Regulamento do Cemitério Municipal [Registo n.º 53766/2025].**-----

----- Considerando que, no artigo 47.º, no seu n.º 6, consta que: «*Origina, ainda, a caducidade da concessão e a reversão das construções a favor do Município, se passados 10 anos após a morte do concessionário, os jazigos, sepulturas e ossários não forem objecto de averbamento à sua titularidade dentro do prazo referido.*».

---

----- Considerando que, atualmente neste contexto, existem cinco jazigos com pedidos de concessão apresentados pelos concessionários da parte que se encontra regulamentada, que, por não ser possível a transmissão natural (herança), diretamente para seu nome, requereram a concessão do restante, cuja prescrição a favor da Câmara Municipal, já ocorreu no passado dia 03.04.2025.-----

----- Considerando que, com o conhecimento e autorização da Câmara Municipal, os atuais concessionários têm vindo a executar obras de restauro e manutenção, cum-

prindo assim o estipulado no artigo n.º 72.º, n.º 1, que no que respeita a obras de conservação contempla que: «*Nos jazigos, sepulturas ou ossários concessionados, devem efectuar-se periodicamente ou sempre que as circunstâncias o imponham, obras de conservação.*», restabelecendo o valor estético e funcional do jazigo, preservando assim, a sua autenticidade e história para o futuro.-----

----- Considerando que, além de estarem a preservar um património, que nalguns casos já vem desde o Séc. XIX, estão também a dar um aspeto estético mais harmonioso ao espaço envolvente.-----

----- Considerando que, no regulamento do cemitério municipal e na tabela de taxas, não se encontram normas que permitam uma eventual discriminação positiva, para estas concessões. -----

----- O artigo 92.º do Regulamento Municipal do Cemitério dispõe: «*Interpretação e integração de lacunas*». «*Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal, a qual passará a constituir solução para todos os casos idênticos.*», -----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular no artigo 92.º do Regulamento do Cemitério Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar que para as concessões que vierem a ser efetuadas no contexto da norma constante do n.º 6 do referido artigo n.º 47.º do regulamento, seja interpretada nos seguintes termos: -----

----- 1. Nas situações em que os interessados já sejam titulares de parte da concessão nos jazigos e/ou sepulturas, tenham vindo a executar obras de restauro e conservação com autorização da Câmara Municipal, promovendo a conservação preventiva das construções e o seu aspeto estético na área envolvente, será aplicada uma discriminação positiva, comparativamente aos restantes.-----

----- a) Não será considerado qualquer valor relativamente às construções edificadas, nem aos revestimentos das sepulturas; -----

----- b) Estas concessões, serão registadas através de um averbamento no próprio alvará de concessão, tanto nos títulos que os concessionários têm na sua posse, como no livro de regtos de alvarás; -----

----- c) O valor das taxas, será aplicado em função do que estiver em vigor na tabela de taxas, à data da concessão;

----- d) Serão consideradas concessões especiais e as transmissões por ato entre vivos, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à família dos concessionários, ou de pessoas que lá se encontrem sepultadas, não serão permitidas durante um período mínimo de 10 anos.

----- 2. Nas situações em que, embora os interessados já sejam titulares de parte da concessão dos jazigos, mas que ao longo do tempo, não providenciam pela manutenção e restauro das construções, mantêm-se todas as alíneas descritas no ponto 1, com a exceção do constante na alínea a), que não se aplica.

----- 2.1 Para os restantes casos, no que respeita aos revestimentos das sepulturas, por estarem colocados em terras que estão em constante movimento devido às inumações, exumações e aos próprios fenómenos da natureza na decomposição dos cadáveres, consideradas construções precárias e facilmente deterioráveis, não será cobrado qualquer valor.

----- 2.2 No que respeita aos jazigos, as taxas serão calculadas em função da avaliação efetuada pelo Serviço competente e será baseada nos seguintes pressupostos:

----- a) Área ocupada com a construção existente;

----- b) Valor do metro quadrado do terreno para construção de jazigos, fixado na Tabela de Taxas, em vigor à data da concessão

----- c) Valor do metro quadrado de construção, fixado por Portaria do Ministério das Finanças;

----- d) Valor atribuído à edificação existente, tendo em conta os respetivos materiais, características da construção e funcionalidade da mesma;

----- e) Aplicação de um fator de desvalorização, em função do estado de degradação do jazigo;

----- 3. Serão da responsabilidade dos concessionários, a realização das obras de restauro ou de reabilitação que se tornem necessárias sempre mediante prévia comunicação à Câmara Municipal, ou que sejam ordenadas pela Câmara Municipal.

----- 4. Salvo em casos devidamente justificados, a reabilitação da construção existente, deverá concluir-se no prazo de 1 (um) ano, a contar da data do averbamento ou da emissão do alvará de concessão. -----

----- 5. Caso não sejam respeitados os prazos concedidos, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas. -----

----- 6. A pedido dos concessionários, poderá ser autorizado pela Câmara Municipal, a construção de um ossário no interior do jazigo, para nele serem depositadas as ossadas ou cinzas lá existentes. No caso de existirem urnas cujos cadáveres ainda não estejam em condições de exumar, assim irão permanecer até ser possível a respetiva exumação. -----

----- 7. Nos jazigos em que a sua dimensão o permita, poderá eventualmente, ser autorizada a construção de capela, passando a ser denominado jazigo misto. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N° 40. Projeto de Execução “Reabilitação da EM 544-3 entre a EN 103-1/Perelhal e a EM 544 em Vila Cova” (Registo n.º 56134/2025).** -----

----- De acordo com a informação técnica n.º 009-25-DP-CC, o Projeto de Execução “Reabilitação da EM 544-3 entre a EN 103-1/Perelhal e a EM 544 em Vila Cova” encontra-se concluído e reúne as condições necessárias para aprovação. -----

----- O valor base de Obra é de 1.836.842,67 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 14 meses. -----

----- Nesta sequência, é proposto a aprovação da Revisão do Projeto e o Projeto de Execução, sendo que, a contratação pública da obra fica condicionada na abertura do procedimento ao estabelecimento do "Acordo de Gestão/Caução" com o "IP, SA". -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi represtado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, represtado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- I - A Revisão do Projeto e o Projeto de Execução "Reabilitação da EM544-3 entre Perelhal e a EM544 em Vila Cova"; -----

----- II - Para efeitos de contratação pública da obra, fica condicionada a abertura do procedimento, ao estabelecimento do "Acordo de Gestão/Caução" com o "IP, SA". ---

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 41. «Empreitada: Concessão/Construção do Centro de Saúde de Barcelos. Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 56044/2025 EXT].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo montante de 11.900.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi elaborada a informação técnica com a referência [52-2025-DP-HT], que se refere à aprovação da entrega do projeto de trabalhos de demolições / trabalhos preparatórios ou acessórios necessários à construção.-----

----- Segundo o registo n.º 56044/2025 EXT foi entregue pelo adjudicatário, o projeto para trabalhos de demolições / trabalhos preparatórios ou acessórios necessários à construção, por forma, a ser iniciado trabalhos necessários que permitam dar cumprimento aos prazos propostos para a empreitada. -----

----- O valor orçamentado pelo adjudicatário para os trabalhos de demolições / trabalhos preparatórios ou acessórios necessários à construção acende aos 599.592,90€, acrescido de IVA. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: -----

----- - O processo para Trabalhos de Demolição/Trabalhos Preparatórios ou Acessórios necessários à construção acima referenciada. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 42. Projeto de Execução Revisto relativo à "Ampliação e Requalificações da Unidade de Saúde de Barcelinhos - São Brás". (Registo n.º 57564/2025).** -----

----- No seguimento da candidatura "(PRR) Aviso n.º 13/C01-i01/2023" foi aprovado o projeto de execução em Reunião de Câmara - Proposta n.º 36, Reunião Ordinária de 14/04/2025 registo 24891/2025 INT, resultando na abertura de um procedimento para Construção da "Unidade de Saúde de Barcelinhos - São Brás - Remodelação e Ampliação",

processo Municipal 1/2013 OE, com o Valor Base do procedimento de 1.749.344,55 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses, resultando na revogação da decisão de contratar por falta de propostas, conforme procedimento n.º 17/2025.DCP.OE113, deliberado sob a proposta de reunião de Câmara n.º 44 (registo 55025/2025 INT).-----

----- Face ao exposto e dado que se mantém a necessidade e os pressupostos da candidatura ao PRR, foi solicitado a análise quanto ao valor base, o qual, conforme informação técnica Ref<sup>a</sup> n.º 54-2025-DP-HT, é proposto a manutenção do valor base definido no procedimento 17/2025.DCP.OE113, por se considerar ajustado aos valores correntes de mercado.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- 1 - Autorização para abertura de novo procedimento para Construção da "Unidade de Saúde de Barcelinhos - São Brás - Remodelação e Ampliação", com o valor base de 1.749.344,55 euros + IVA. -----

----- 2 - Quanto ao prazo de execução, está previsto 12 meses, contudo, dado estar em causa os requisitos previstos no PRR, é proposto o prazo de execução reduza para 9 meses. -----

----- 3 - Quanto à necessidade de revisão do projeto nos termos no n.º 2 do art.º 43 do CCP em vigor, é proposto a não Revisão do Projeto de Execução, ao abrigo do Decreto Lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro, dado que considera-se demonstrada a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução aguarde a revisão de projeto, para abertura do procedimento. -----

----- 4 - Que, considerando a possibilidade do novo procedimento ficar "vazio", pondo em causa o risco de perda de financiamento da candidatura ao "PRR" aprovada, e justificando por motivos de interesse público, que o procedimento contemple o previsto no ponto 6) do art.º 70 do CCP em vigor, isto é, que seja possível adjudicar àquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada

em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, cumprindo as alíneas a), b) e c) do ponto 6 do art.º 70º do CCP em vigor. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 43. "Acordo Quadro - Beneficiação da Rede Viária Municipal numa extensão de 90 Km - Concelho de Barcelos". Conclusão do Processo da END 306-Sul, do CM 1136, da EM 505, EM 505-3, EM 505-02 e CM 1131 – Freguesias de Macieira de Rates, Gueral, Pedra Furada, Góios, Pereira, Alvelos, Barcelinhos, Negreiros, Chorenente, Carvalhas, Grimancelos, Viatodos e Chavão. (Registo N.º 57724/2025).** -----

----- - No seguimento do "Acordo Quadro - Beneficiação da Rede Viária Municipal numa extensão de 90Km ; Concelho de Barcelos", aprovado em Reunião de Câmara - Proposta n.º 53 datada de 14/04/2025, procedeu-se à organização do processo com vista a propor a "Beneficiação da Rede Viária Municipal da Estrada Nacional Desclassificada 306 (END306), Caminho Municipal 1136 (CM1136), Estrada Municipal 505 (EM505), Estrada Municipal 505-3 (EM505-3), Estrada Municipal 570 (EM570), Estrada Municipal 505-2 (EM505-2) e Caminho Municipal 1131 (CM1131);" o qual encontra-se concluído. --

----- O processo de Intervenção, possui uma extensão de cerca de 30.931,00 m, pelo que, com base no mapa de trabalhos e de quantidades necessários para a intervenção e tendo em consideração os valores unitários apresentados pelos quatro concorrentes, no âmbito do procedimento que decorreu no "Acordo Quadro", a proposta com o valor mais baixo apresentado, é de 2.478.392,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da empresa M. Couto Alves, S.A, para um prazo de 300 dias. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e votar:-----

----- - A abertura de um procedimento por ajuste direto para execução do "Acordo Quadro - Beneficiação da Rede Viária Municipal" acima referenciado.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 44. «19/2025.DCP.OC0120 - Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa)»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4059431/2024 EXT].**-----

----- Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente em 23/05/2025 e deliberado em Reunião de Câmara de 16/06/2025, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a empreitada Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa).-----

----- A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 14/07/2025 e abertura das propostas ocorreu no dia 17/07/2025.-----

----- Findo o prazo foram submetidas 3 propostas. Segundo o Relatório preliminar o Júri do Procedimento deliberou a exclusão das 3 propostas.-----

----- De acordo com o artigo 79.º n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públícos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando: «*Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas,...*».-----

----- Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 80.º do CCP que «*A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar*».-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que

em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

----- - O projeto de decisão de não adjudicação;

----- - A revogação da decisão de contratar do procedimento

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 45. Conclusão do Projeto de Execução. Construção de Urbanização e Edificação - Estratégia Local de Habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Andorinhas): Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 57639/2024].**

----- No seguimento da candidatura "PRR - | Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso n.º 01/CO2-i01/2021" foi aprovado o projeto de execução em Reunião de Câmara - Proposta n.º 42, Reunião Ordinária de 17/03/2025, resultando na abertura de um procedimento para "Construção de Urbanização e Edificação - Estratégia Local de Habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros", processo Municipal 120/2023 OC, com o valor base do procedimento de 3.592.796,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 13 meses, resultando na Revogação da decisão de contratar por falta de propostas, conforme procedimento n.º 19/2025.DCP.OC0120.

----- Face ao exposto e dado que se mantêm a necessidade e os pressupostos da candidatura ao PRR, foi solicitada a análise quanto ao valor base, o qual, conforme informação técnica com a Refª n.º 55-2'25-DP-HT é proposto a manutenção do valor base definido no procedimento 19/2025.DCP.OC0120, por se considerar ajustado aos valores correntes de mercado.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e votar:-----

----- A autorização para abertura de novo procedimento para "Construção de Urbanização e Edificação - Estratégia Local de Habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros", com o valor base de 3.592.796,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Quanto ao prazo de execução, está previsto 13 meses, contudo dado estar em causa os requisitos previsto no PRR, é proposto o prazo de execução de 9 meses.;-----

----- Quanto à necessidade de revisão do projeto nos termos no n.º 2 do art.º 43 do CCP em vigor, é proposto a não Revisão do Projeto de Execução, ao abrigo do decreto lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro, dado que considera-se demonstrada a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução aguarde a revisão de projeto, para abertura do procedimento. -----

----- Considerando a possibilidade do novo procedimento ficar "vazio", pondo em causa o risco de perda de financiamento da candidatura ao "PRR" aprovada, proponho, justificando por motivos de interesse público, que o procedimento contemple o previsto no ponto 6) do art.º 70 do CCP em vigor, isto é, que seja possível adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, cumprindo as alíneas a), b) e c) do ponto 6 do art.º 70º do CCP em vigor. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

-----

----- **PROPOSTA N° 46. Estudo Prévio para constituição de "Via de Acesso à Central de Camionagem entre a Av. Dr. Sidónio Pais/Av. St.ª Marta à Estação Central de Camionagem de Barcelos". Contratação através do modelo Concessão/Construção. (Registo n.º 57420/2025).** -----

----- O projeto de execução da "Via de Acesso à Central de Camionagem" decorreu da abertura do procedimento por concurso público –"Prestação de serviços para elaboração de estudos e projetos para execução da "Via de Acesso à Central de Camionagem de Barcelos. -----

----- No seguimento do concurso público foi adjudicado externamente o projeto de execução designado por "Via de Acesso à Central de Camionagem", à empresa Guilherme Manuel Domingues Marques, Unipessoal, Lda., pelo valor de 45.000,00 €.-----

----- A presente informação refere-se à entrega do Estudo Prévio para constituição de "Via de Acesso à Central de Camionagem entre a Av. Dr. Sidónio Pais/ Av. St.ª Marta à Estação Central de Camionagem de Barcelos", para a abertura de um procedimento pelo modelo de Concessão / Construção, o qual, encontra-se identificado pelo Município de Barcelos, no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP-ITI- Norte 2030). -----

----- Conforme informação técnica, a proposta de Estudo Prévio, encontra-se em condições de merecer aprovação Municipal. -----

----- O valor base proposto para o procedimento, é de 4.960.050,00 euros+IVA, resultando no valor de 4.725.050,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 12 meses para a construção, e de 235.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de 3 meses, para a concessão, totalizando um prazo global de 15 meses. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e votar:-----

----- O Estudo Prévio para constituição de "Via de Acesso à Central de Camionagem entre a Av. Dr. Sidónio Pais/ Av. St.ª Marta à Estação Central de Camionagem de Barcelos"; -----

----- Remeter à DCP para efeitos de contratação através do modelo Concepção / Construção, condicionada a abertura do seu procedimento, à emissão da validação do "IP,SA". -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 47. Empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas". (Registo n.º 52098/2025).** -----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.", pelo valor de 2.622.635,78€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 547 dias. -----

----- Segundo a informação técnica com a referência 014-25-DEOM-MF, a proposta de trabalhos complementares apresentada pelo Adjudicatário "Costeira - Engenharia e Construção, SA.", e que decorre da apresentação de um novo projeto de Estabilidade (integral), originando uma atualização do Projeto de Execução da empreitada "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas" (adjudicada inicialmente pelo valor em 2.622.635,78euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), ascende ao valor de 2.300.277,95 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo 507.037,44 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suprimento de erros e omissões do projeto e de 1.793.240,51 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a trabalhos complementares decorrentes quer da incorporação do novo projeto, quer do seu impacto nas restantes especialidades, assim como, situações detetadas no decorrer da empreitada e que não se enquadram como erros e omissões, pelo que, representam pelo menos 88% do valor relativamente ao contrato inicial. -----

----- Face ao exposto, os trabalhos decorrentes da proposta agora analisada, está para além dos limites legais impostos nos art.º 313º e 370º do CCP em vigor. -----

----- Assim, considera-se a impossibilidade definitiva prevista no disposto na alínea a) do artº 330º do Código dos Contratos Públicos, com a prossecução do contrato. ---

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A supressão de todos os trabalhos ainda não executados, no montante de 2.261.589,90€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e dando a obra por concluída nas condições existentes; -----

----- Notificar o adjudicatário para efeitos da vistoria para recepção provisória no termos do nº1 do artº 394º do Código dos Contratos Públicos, correndo a partir daí os trâmites decorrentes do CCP em vigor.-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**

---

----- **PROPOSTA N.º 48. Projeto de Execução da obra de: "Reabilitação da Igreja matriz de Barcelos". (Registo n.º 19603/2025).** -----

----- A Igreja Matriz de Barcelos localiza-se no centro histórico da cidade, sendo um edifício com cariz de transição do românico para o gótico e um dos expoentes máximos da arquitetura românica no norte do país, alvo de grandes transformações ao longo dos séculos XV a XVIII. -----

----- No seguimento da aprovação da Proposta n.º 41, em Reunião Ordinária de 14/04/2025, relativo ao projeto de execução "Reabilitação e Beneficiação da Igreja Matriz de Barcelos", com o valor base de obra de 1.180.237,52 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses, condicionado à emissão do parecer favorável do Património Cultural, para efeitos de candidatura ao Aviso "Norte 2030-2024-31, com designação "Cultura - Iniciativas Âncora Regionais ("Rotas do Norte"), foi emitido o parecer favorável do Património Cultural. -----

----- Foi igualmente efetuada a revisão do projeto, pelo que, o valor base de obra foi alterado passando para o valor de 1.029.260,78 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- - A aprovação do novo valor base e do projeto de execução em 1.029.260,78 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - A aprovação da Revisão do Projeto de Execução; -----

----- - A abertura de um procedimento para execução da obra. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 49. - Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI12/2025 - Aquisição de Apólices de Seguros de Multirriscos e Responsabilidade Civil. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes de aprovação do projeto da decisão de adjudicação e minuta do contrato.** -----

----- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal no dia 01/09/2025, ratificado por deliberação de Câmara de 08/09/2025, procedeu-se à abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) CPI12/2025 Aquisição de Apólices de Seguros de Multirriscos e Responsabilidade Civil, tendo em vista a assegurar as necessidades do Município em matéria de seguros, tendo-se verificado apenas a apresentação de uma única proposta da entidade "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A, NIF: 500 918 880" pelo preço 574 874,91€, isento de IVA. -----

----- Nos termos do artigo 125.º Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, quando tenha

sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que «*nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação*». -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido em 24/09/2025, de acordo com o seguinte e nos termos documentação anexa, que aprovaram: -----

----- 1 - A adjudicação da “Aquisição de Apólices de Seguros de Multirriscos e Responsabilidade Civil” à entidade: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A, NIF: 500 918 880, no valor de 574 874,91€, isento de IVA, nos termos e condições do Projeto da Decisão de Adjudicação e das peças do procedimento, de acordo com o seguinte: Lote n.º 1 - Ramo Responsabilidade Civil, pelo preço de 177 870,00€, isento de iva; Lote n.º 2 - Ramo Multirriscos, pelo preço de 397 004,91€, isento de iva; -----

----- 2 - A minuta do contrato. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 50. Empreitada “Passadiço Pedonal ao Longo da Margem Direita do Rio Cávado, entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro, 1<sup>a</sup> Fase”. Reposição do Equilíbrio Financeiro. [Registo n.º 57893/2025]. -----

----- A empreitada de “Passadiço Pedonal ao Longo da Margem Direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro - 1<sup>a</sup> Fase” foi adjudicada à empresa “M. Couto Alves S.A.”, pelo valor de 3.519.310,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 395 dias.-----

----- Os respetivos Serviços através da informação – Ref<sup>a</sup> 100-25-DOM-AS, referem-se à proposta de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, com a prorrogação de prazo relativo à empreitada, apresentado pelo adjudicatário. -----

----- O valor proposto é de 102.843,31 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, justificando-se, essencialmente, com a proporcionalidade do tempo e os custos do estaleiro e arqueologia contratual. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A proposta de reposição do equilíbrio financeiro do contrato com a prorrogação de prazo, que terá por base a proporcionalidade do tempo e os custos do estaleiro e arqueologia contratual, perfazendo assim o montante de 102.843,31 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pagamento ao adjudicatário. -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 51. Associação AiróRun. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 54647/2025] -----

----- A Associação AiróRun com sede na freguesia de Airo, é uma Associação desportiva sem fins lucrativos, que baseia a sua ação nos ideais que orientam o desporto em geral e, em particular, a modalidade de Trail Running. -----

----- A Associação participa em provas de atletismo e trail running nacionais, tendo já conquistado inúmeros troféus coletivos e individuais. -----

----- Como vem sendo habitual, anualmente realizam a "Festa do Trail", que é uma prova que se transformou num marco do desporto do Trail Running no nosso concelho, pela elevada receptividade e adesão dos participantes. -----

----- Porque a organização destas iniciativas origina avultadas despesas, a Associação veio solicitar um apoio financeiro do Município.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*". -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*". -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Associação AiróRun, como colaboração na realização do evento "Festa do Trail". -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 52. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência do Estádio Cidade de Barcelos à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização da Supertaça do Futebol Popular no dia 28 de setembro (Registo n.º 46324/2025); -----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização da conferência de imprensa de antevisão de jogo da Supertaça, dia 27 de setembro (Registo n.º 56094/2025); -----

----- - A cedência de cadeiras de bancada vermelhas, bancos de balneários, 2 balizas e 1 quadro magnético à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses, para melhorar as instalações desportivas da associação (Registo n.º 45823/2025); -----

----- - A cedência dos 2 courts de ténis das Piscinas Municipais, consoante disponibilidade de espaço, ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, a fim de serem utilizados pelo 12.º ano do Curso de Técnico de Desporto (Registo n.º 51512/2025);-----

----- - A cedência de 1 estrado 3x3, dois pontos de energia e 150 grades de vedação à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio na realização da Maratona BTT 5 Cumes (Registo n.º 45805/2025);-----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos ao Gil Vicente Futebol Clube - Futebol Sduq, Lda, para realização da Assembleia Geral no dia 30 de setembro (Registo n.º 53819/2025); -----

----- - Concessão de isenção de pagamento das entradas no Museu de Olaria, nos dias 21 e 22 de setembro, no âmbito das Jornadas Europeias do Património (Registo n.º 20101/2025)-----

----- - A cedência de 100 grades de vedação, 60 cones de sinalização, 10 placas de condicionamento de trânsito, alguma sinalética de trânsito e colocação de um ponto de luz no Estádio Cidade de Barcelos, ao Gil Vicente Futebol Clube - Futebol Sduq, Lda, para realização da Corrida de Galos no dia 7 de setembro (Registo n.º 52457/2025). -----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 53. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das instalações do Centro Escolar de Viatodos, à Coligação Barcelos Mais Futuro, para uma atividade política a realizar pela lista candidata à União de

Freguesias Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães, no dia 20 de setembro (Registo n.º 52707/2025);-----

----- A cedência das instalações da EB de Moure à Associação de Pais da Escola de Moure, no dia 19 de setembro, para realização da Assembleia Geral da APEMO (Registo n.º 56017/2025);-----

----- A cedência do Polivalente da Escola EB1 de Silveiros à Associação de Pais da Pré e EB1 de Silveiros, para realização de uma ação de formação em Primeiros Socorros (Registo n.º 56807/2025);-----

----- A cedência das instalações do JI de Vila Cova à Associação de Pais do JI de Vila Cova, na primeira quinzena de agosto de 2026 (Registo n.º 55179/2025).-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

---

----- **PROPOSTA N.º 54. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, ao Grupo Operativo da Pessoa Idosa (GOI) da Rede Social de Barcelos, para realização da atividade “Usos e Costumes da Nossa Terra”, dias 17 e 24 de outubro (Registo n.º 50006/2025);-----

----- - A cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente, bem como do sistema de som, púlpito com microfone e mesa de apoio, à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para realização de um seminário com o tema “Formas de Cessação do Contrato de Trabalho, Tempo de Trabalho e Local de Trabalho”, no dia 23 de setembro (Registo n.º 56839/2025);-----

----- - A cedência da Sala intermédia do Museu de Olaria à Rádio Barcelos, para realização de um debate com os diversos candidatos às Eleições autárquicas, no dia 1 de outubro (Registo n.º 55732/2025); -----

----- - A cedência do ringue situado no Largo dos Combatentes do Ultramar em Arcozelo ao TB – Todos Barcelos, para ação de campanha da lista à Assembleia de freguesia de Arcozelo, no dia 20 de setembro (Registo n.º 54900/2025);-----

----- - A cedência dos claustros dos Paços do Concelho, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras, ao STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas, para realização de uma reunião plenária de trabalhadores no dia 22 de setembro (Registo n.º 56650/2025).-----

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 55. Conselho Nacional de Juventude. Atribuição de com-participação financeira. [Registo n.º 54800/2025].**-----

----- O Conselho Nacional de Juventude, levou a cabo no dia 18 de julho do corrente, em Barcelos as comemorações do 40.º aniversário, em parceria com o Município. -

----- Este evento comportou despesas que esta entidade não consegue suportar, pelo que solicitou ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira, para o efeito. -----

----- De acordo com a documentação anexa, as despesas ascendem a 19.640,00 €. -

----- O Conselho Nacional de Juventude foi criado em 1985, com estatuto jurídico aprovado pela Assembleia da República, através da Lei n.º 1/2006, de 13 de janeiro. ---

----- Desde a sua criação que constitui uma plataforma representativa das organizações de juventude de âmbito nacional e de todos os jovens, abrangendo as mais diversas expressões do associativismo juvenil (culturais, ambientais, escutistas, partidárias, estudantis, sindicalistas e confessionais).-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...). -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 19.640,00 € (dezanove mil seiscentos e quarenta euros), ao Conselho Nacional de Juventude, destinada a com-participar as despesas com as comemorações do 40.º aniversário, realizadas em Barcelos.

----- Barcelos, 24 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 56. Aprovação da Ata em Minuta. -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

---

----- E nada mais havendo a tratar, a Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho, que presidiu, declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho, e por quem a secretariou. -----

----- ASSINATURAS -----

A Vereadora que presidiu,

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

SECRETARIARAM

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)